





Av. José Loureiro da Silva, 1520 – Sala 201 – Bairro Centro – CEP: 94.010-001 – Gravataí/RS E-mail: spmg@spmg.com.br Fone/Fax: (51) 3490-2149 – 3484-3816 – 99234-7995

Of. 41/2024/SPMG

Gravataí, 23 de maio de 2024.

Aurelise Braum Secretária Municipal de Educação Gravataí/RS

Senhora Secretária,

O SPMG/Sindicato, através de sua Direção, requer à Mantenedora que estabeleça, com brevidade, os parâmetros norteadores da oferta dos dias letivos suspensos, de 02 a 18 de maio de 2024, por conta do maior desastre ambiental da história do Rio Grande do Sul, para as Unidades de Ensino da rede Municipal de Gravataí.

Esta reivindicação, já objeto de diálogo entre nossa Entidade e Vossa Senhoria, foi colocado em espera, segundo a SMED, no aguardo do pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, para estabelecer normativa e/ou pronunciamento sobre o tema. Nessa esteira, frente às demandas de nossa categoria, nos cabe destacar que essa etapa não se faz necessária, na medida que é de competência desta Secretaria estabelecer os parâmetros/diretrizes/regras/orientações para a devida reorganização do Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino no que diz respeito à oferta dos dias letivos já referidos acima.

No reforço do argumento exposto destacamos que o CNE já exarou parâmetros legais que devem balizar a organização deste período no ente Federado Município, através do Parecer CNE/CP nº 11/2024, com a celeridade necessária, visando, no nosso ponto de vista, distensionar e, por consequência, diminuir a pressão advinda do momento de catástrofe, sobre os gestores municipais e a







Av. José Loureiro da Silva, 1520 – Sala 201 – Bairro Centro – CEP: 94.010-001 – Gravataí/RS E-mail: spmg@spmg.com.br Fone/Fax: (51) 3490-2149 – 3484-3816 – 99234-7995

população em geral no que diz respeito ao funcionamento/oferta das Escolas Públicas do Rio Grande do Sul.

Em vista disso, Senhora Secretária, compreendemos que a SMED, pode e deve desencadear essa organização, para a qual nos colocamos à disposição em colaborar, dando ciência ao Órgão Normativo/Fiscalizador do Sistema de Ensino, que, considerando necessário poderá se pronunciar na garantia do já estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vitalina Conceição Marques Gonçalves Presidente do SPMG